



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG. “TERRA DO PADRE VICTOR”

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E REALINHAMENTO DE PREÇO

Referência: Nº SAAE-TPO-010/2016

Pregão Presencial nº 031/2016

Processo Licitatório nº080/2016

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, na cidade de Três Pontas – MG, CEP 37.190-000, inscrita no CNPJ MF sob n.º 25.269.069/0001-46, neste ato representada pelo Diretor, **Sr. Afonso José de Carvalho Figueiredo**, portador da Carteira de Identidade nº M-8.948.437, SSP/MG, CPF nº 622.979.296-68.

CONTRATADA: HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.903.093/0001-06, localizada na Rua Tangará, nº 803, Bairro Jardim Petrópolis, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP 86.709-000, neste ato representado pela Senhora **Carolina Duarte Rossetto Ribeiro dos Santos**, inscrita no RG nº 7.012.196-4 SSP/PR e no CPF sob o nº 007.964.909-29.

Firma o Primeiro Termo de Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Geradores de Cloro nº SAAE-TPO-010/2016, celebrado em 26/08/2016, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, justificado pela necessidade da CONTRATANTE, em manter com a CONTRATADA na **Prestação de Serviços de Locação e Manutenção de 02 conjuntos de geradores de solução oxidante á base de hipoclorito de sódio**, tendo como principal objetivo a redução de gastos de uso exclusivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica realinhado o preço contratado reduzindo para o valor de **R\$ 7.283,99 (sete mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos)**, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 06 (seis) meses, **iniciando-se em 25/08/2017 e encerrando-se em 25/02/2018**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 17.512.0611.8.010.33.9039 – **Ficha 34** (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, produzindo todos os efeitos legais e jurídicos durante a vigência do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente Termo de Prorrogação de Prazo Contratual e Realinhamento de Preço em 03 (três) vias para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Três Pontas – MG, 16 de agosto de 2017.

Afonso José de Carvalho Figueiredo
Diretor do SAAE – Três Pontas - MG
Contratante

Hidrogeron Prestadora de Serviços e Consultorias
Especializadas Ltda
CNPJ nº 13.903.093/0001-06
Contratada

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____